

**PRÁTICAS DOCENTES DE ALFABETIZAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL:
CONSIDERAÇÕES TEÓRICAS, DOCUMENTAIS E EMPÍRICAS**

**TEACHING PRACTICES IN LITERACY IN THE PRISON SYSTEM: THEORETICAL,
DOCUMENTARY, AND EMPIRICAL CONSIDERATIONS**

**PRÁCTICAS DE ENSEÑANZA DE LA ALFABETIZACIÓN EN EL SISTEMA
PENITENCIARIO: CONSIDERACIONES TEÓRICAS, DOCUMENTALES Y EMPÍRICAS**

 <https://doi.org/10.56238/arev7n11-080>

Data de submissão: 07/10/2025

Data de publicação: 07/11/2025

Ermelina Maria Palhares de Melo
Doutora em Ciências da Educação
Instituição: SME-Natal, RN

RESUMO

Resumo: Este artigo tem como finalidade compreender as práticas docentes no sistema prisional do Rio Grande do Norte, com base, prioritariamente teórica, documental e empírica, extraída do trabalho de tese intitulado “práticas de alfabetização em privação de liberdade: desvelando o ensino da EJA no sistema prisional do Rio Grande do Norte”, cujo objetivo buscou captar informações dos alunos internos, com base nos relatos de docentes que lecionam nos presídios do RN, sobre a temática que trata do direito à educação escolar durante a execução da pena, expressado durante as aulas e constatado pelos professores. Neste artigo, busca-se os aspectos teóricos que compreendem a relação da docência na EJA e análise de um conjunto de dados. Dessa análises, inferimos que, a partir da falta de infraestrutura em termos de educação, como a falta de material didático, sinalizadas pelos docentes entrevistados, o ensino da EJA no sistema prisional é sobremaneira relevante não apenas para a aprendizagem dos estudantes que se encontram nesse sistema, mas, também, para se pensar uma educação mais inclusiva e mais equitativa, para não dizer, mais repleta de justiça social.

Palavras-chave: Educação de Jovens e Adultos. Sistema Prisional. Alfabetização. Alunos. Docentes.

ABSTRACT

Abstract: This article aims to understand teaching practices in the prison system of Rio Grande do Norte, primarily based on theoretical, documentary, and empirical data extracted from the thesis entitled "Literacy practices in deprivation of liberty: unveiling adult education in the prison system of Rio Grande do Norte," which sought to gather information from incarcerated students, based on reports from teachers who teach in prisons in Rio Grande do Norte, on the theme of the right to school education during the execution of the sentence, as expressed during classes and observed by the teachers. This article explores the theoretical aspects that comprise the relationship between teaching in adult education and the analysis of a set of data. From these analyses, we infer that, given the lack of infrastructure in terms of education, such as the lack of teaching materials, as indicated by the interviewed teachers, adult education in the prison system is extremely relevant not only for the learning of students within this system, but also for envisioning a more inclusive and equitable education, not to mention one more full of social justice.

Keywords: Adult Education. Prison System. Literacy. Students. Teachers.

RESUMEN

Resumen: Este artículo busca comprender las prácticas docentes en el sistema penitenciario de Rio Grande do Norte, a partir de datos teóricos, documentales y empíricos extraídos de la tesis titulada «Prácticas de alfabetización en privación de libertad: revelando la educación de adultos en el sistema penitenciario de Rio Grande do Norte». Dicha tesis recabó información de estudiantes privados de libertad, basada en informes de docentes que imparten clases en prisiones de Rio Grande do Norte, sobre el tema del derecho a la educación escolar durante el cumplimiento de la condena, tal como se expresó durante las clases y fue observado por los docentes. Este artículo explora los aspectos teóricos que conforman la relación entre la enseñanza en la educación de adultos y el análisis de un conjunto de datos. A partir de estos análisis, inferimos que, dada la falta de infraestructura educativa, como la escasez de materiales didácticos, señalada por los docentes entrevistados, la educación de adultos en el sistema penitenciario es sumamente relevante no solo para el aprendizaje de los estudiantes dentro de este sistema, sino también para concebir una educación más inclusiva y equitativa, además de una más justa socialmente.

Palabras clave: Educación de Adultos. Sistema Penitenciario. Alfabetización. Estudiantes. Docentes.

1 INTRODUÇÃO

A educação é, inegavelmente, um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal Brasileira é crucial para o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. No entanto, o exercício desse direito assume contornos de complexidade e urgência particular quando se volta para a população em situação de privação de liberdade. Longe de ser um mero benefício, a educação no sistema prisional é um pilar essencial para a garantia dos direitos humanos e um instrumento vital no processo de ressocialização, conforme preconiza a Lei de Execução Penal (LEP - Lei nº 7.210/84), a qual estabelece a assistência educacional como um dever do Estado. A oferta de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no cárcere, nesse sentido, emerge como a principal modalidade para atender à demanda de uma população que, em grande parte, teve seu percurso escolar interrompido ou sequer iniciado na idade apropriada, refletindo profundas desigualdades sociais e educacionais preexistentes (Brasil, 1988; 1984).

O contexto carcerário brasileiro é marcado por desafios estruturais graves, frequentemente reconhecidos, inclusive, pelo Supremo Tribunal Federal (STF) como um "Estado de Coisas Inconstitucional" devido às condições precárias, superlotação e violação generalizada de direitos. Nesse cenário, a implementação efetiva da EJA enfrenta obstáculos monumentais que vão além da questão da segurança e da logística.

Tais desafios envolvem a precariedade da infraestrutura física, a ausência de materiais didáticos adequados à especificidade dessa modalidade e público, e a necessidade de formação continuada e valorização dos profissionais que atuam nessas unidades. A relevância da educação, portanto, transcende a compensação de trajetórias interrompidas, tornando-se uma ferramenta de humanização e de construção de novas perspectivas em um ambiente de restrição extrema. O direito à educação escolar durante a execução da pena constitui um elemento de fundamental importância, pois está intrinsecamente ligado à dignidade da pessoa humana e à possibilidade de reintegração social do apenado, promovendo a reflexão, o desenvolvimento pessoal e a redução da reincidência criminal.

O Rio Grande do Norte, objeto de investigação desse estudo, não está isento dos desafios que assolam o sistema prisional brasileiro. A garantia do acesso e da permanência dos internos nas salas de aula das unidades prisionais do estado exige um olhar atento e crítico sobre as condições de trabalho e as práticas pedagógicas desenvolvidas pelos professores. Entender como o processo de ensino-aprendizagem se materializa nesse ambiente, a despeito das limitações e especificidades, é crucial para subsidiar políticas públicas mais eficazes e direcionadas.

Este artigo se propõe a adentrar a realidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) no sistema prisional do Rio Grande do Norte, enfocando especificamente as práticas docentes vivenciadas e

relatadas pelos professores que atuam nesse contexto. Trata-se de um extrato e recorte de um trabalho de tese mais amplo, intitulado “Práticas de alfabetização em privação de liberdade: desvelado o ensino da EJA no sistema prisional do Rio Grande do Norte”. Enquanto a tese buscou captar informações dos alunos internos, o presente artigo volta-se à experiência e à percepção dos docentes que, em seu cotidiano, se deparam com os desafios e as potencialidades da educação em regime de privação de liberdade.

O objetivo central da referida investigação é compreender as práticas docentes no sistema prisional do Rio Grande do Norte, a partir da análise dos relatos desses professores sobre a temática do direito à educação escolar durante a execução da pena, tal como ele se manifesta e é percebido nas interações em sala de aula. A questão norteadora que buscamos responder reside na forma como os docentes articulam suas práticas pedagógicas em um ambiente tão peculiar e restritivo. Por se tratar de uma temática de extrema relevância social e educacional, o artigo traz à tona relatos de entrevista de docentes que compartilharam sua experiência ímpar de exercer a docência em um contexto de natureza prisional, revelando a complexidade e a singularidade desse trabalho.

Do ponto de vista metodológico, o estudo optou pela abordagem qualitativa, que se mostra a mais adequada para apreender a subjetividade, as experiências e os significados construídos pelos sujeitos da pesquisa em seu ambiente de trabalho. Para a análise dos dados coletados por meio das entrevistas, ancorando-nos na técnica de Análise de conteúdo de Amado (2013), o que permitiu uma interpretação aprofundada e organizada dos relatos, identificando as categorias e os temas emergentes.

As análises realizadas a partir dos discursos dos professores entrevistados trouxeram à luz uma realidade marcada por carências estruturais que impactam diretamente a qualidade do ensino. Um dos achados mais salientes refere-se à falta de infraestrutura em termos de educação, incluindo a recorrente falta de material didático específico e adequado para a modalidade EJA no contexto prisional. Tais limitações, sinalizadas pelos docentes, não apenas dificultam a atuação pedagógica, mas também representam uma barreira à efetivação do direito à educação dos apenados.

Dessas análises, inferimos que o ensino da EJA no sistema prisional do Rio Grande do Norte é sobremaneira relevante. Sua importância não se restringe à aprendizagem e à elevação da escolaridade dos estudantes que se encontram nesse sistema. Vai além, instigando a reflexão sobre a necessidade premente de se pensar uma educação mais inclusiva e mais equitativa, onde o princípio da justiça social seja, de fato, concretizado. Os relatos dos professores são um valioso subsídio para o debate sobre as condições e possibilidades de um ensino que, mesmo em um ambiente adverso, se esforce para ser transformador e promotor de cidadania.

2 DISCUSSÃO TEÓRICA

Em se tratando de referencial teórico, problematizamos as temáticas centrais, quais sejam: É com a Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, que a educação de jovens e adultos passa a ser implementada no espaço prisional. Art. 18. O ensino de 1º grau será obrigatório, integrando-se no sistema escolar da Unidade Federativa. E a Resolução Nº 391 de 10 de maio de 2021.

Esta lei é o marco fundamental, para que nas prisões a educação para todos, pudesse também alcançar o público em privação de liberdade. E, a grosso modo diga-se de passagem, alcançar mulheres e homens que nunca foram à escola e, portanto, engrossam as fileiras dos analfabetos do país.

Antes de adentrar na EJA, problematizamos sobre o conceito de alfabetização. Tal conceito nos é indispensável e já trazemos Soares (2010. p. 15) que faz uma importante consideração quanto ao conceito de alfabetização, atentando para sua delimitação, diz a autora: “tem-se tentado, ultimamente, atribuir um, significado demasiado abrangente à alfabetização, considerando-a um processo permanente, que se estenderia por toda a vida, que não se esgotaria na aprendizagem da leitura e da escrita”.

É com base no pensamento da autora, que perpassa neste trabalho toda compreensão conceitual sobre a alfabetização, porque é a partir deste pensamento, que se elabora teoricamente o plano de trabalho na alfabetização. E, na perspectiva de superar-se os atrasos temporal na alfabetização de jovens e adultos, é importante que se supere em todos os aspectos este processo de alfabetização, mesmo em privação de liberdade; assim, pontuar enfaticamente a questão da delimitação do tempo para alfabetizar, parafraseando o poeta afirmamos que – é preciso.

A delimitação desse tempo aponta para os aspectos ora social, ora didático que perpassam a alfabetização e não podemos nos omitir, que dado aos resultados das aprendizagens escolares, o “fracasso” na alfabetização ocorre desde cedo. Eis a razão primordial, para ressignificar na educação de jovens e adultos em liberdades ou em privação de liberdade.

A importância de compreender, ser preciso uma delimitação, para que a alfabetização seja efetivada, aponta para a responsabilidade social desse ensino, bem como para o domínio teórico da professora e do professor alfabetizadores.

Para Esther Grossi (2004. p. 84).

Alfabetização é fazer alguém sair da população analfabeta para ingressar no universo dos que leem e escrevem. **Esta transformação existencial é uma exigência e o resultado da cultura.** Portanto, para ensinar é preciso se ter metas e parâmetros bem nítidos, compatíveis com as exigências para fazer parte de um grupo, com competências claras e definidas. (grifo nosso)

Entramos em sintonia com o pensamento da autora acima citado, e entendemos ser a apropriação e domínio da cultura escrita da língua materna, preconizado em lei, portanto um dos direitos do cidadão, que contribui para a compreensão da existência humana de forma consciente. É com a efetivação da alfabetização que se dá domínio da língua escrita, pois é preciso compreender o princípio desta língua, e esta aprendizagem é indispensável para a cidadania.

A disposição em se importar com a questão da alfabetização, articulando seu conceito à sua prática, resulta de nossos pontos de vista, construídos a partir da elaboração de outros pontos de vista, diga-se de pesquisadores, sobre a alfabetização. A apropriação da leitura e da escrita não é uma aprendizagem natural; por sua vez requer muitos saberes.

Para José Morais (2014. p. 12), “alfabetizar é ensinar a ler e escrever num sistema alfabético” E, acrescenta que, “Ser alfabetizado é ter um nível mínimo de habilidade que permita, por um lado, ler palavras e textos independentemente da sua familiaridade, mesmo sem compreender o que se lê, e, por outro lado, escrever qualquer enunciado mesmo sem conhecer o conteúdo do que se escreve”. Portanto, possibilitar aos alunos compreender o funcionamento do sistema alfabético, o que necessariamente, o aluno faz uma trajetória, até compreender os referidos signos linguísticos e sua funcionalidade na vida, só ocorre através da alfabetização.

Quando Soares esclarece que a alfabetização precisa ser “delimitada”, nos reporta automaticamente, a uma teoria que fomente a prática didática deste ensino, e entendemos que esta delimitação, requer da professora/professor alfabetizadores competência científica, para fomentar o desejo desbravador da língua escrita, haja vista sua complexidade, entre o falar e o escrever. E, para auxiliar a abordagem do conteúdo da alfabetização – leitura e escrita, um grande achado científico valioso é a psicogênese da língua escrita – obra de Emília Ferreiro, indispensável ao alfabetizador de qualquer faixa etária.

Logo, a alfabetização de Jovens e Adultos, internos do sistema prisional, passa a ser uma oportunidade de durante a execução da pena, tornar significativo parte do ócio vivenciado naquela situação de privação de liberdade.

É nesse sentido que atribuímos esse título ao texto. Ou seja, dando visibilidade ao público-alvo de nosso objeto de pesquisa - a EJA prisional. Portanto, apresentamos como marcos legais da educação de jovens e adultos, em privação de liberdade, todo o conjunto de normas e legislação, que em âmbito nacional e internacional, foram pensadas e construídas, na perspectiva de que o público encarcerado, não perca a sua dimensão humana.

Este público, em privação de liberdade, advém da sociedade, na qual cometeu o delito. Mas, entre a reclusão para dirimir o delito é necessário que se possibilite a garantia dos direitos fundamentais, preconizados em nossa legislação.

Julgamos que este entendimento, seja o pano de fundo na e para a construção das normas e leis para este público. Se a ideia principal não fosse a importância de cuidar no espaço prisional, dos internos, que entraram em descompasso com o contrato social, cometendo delitos, de modo que na execução da pena, as normas e as leis representam cuidar em não perder essa característica – a humanidade do ser humano em privação de liberdade.

Com base na legislação, nos códigos de forma especial nos códigos de lei penal, e resoluções e Plano Nacional de Educação, a educação escolar além da garantia na constituição federal de 1988, sua normatização na Lei de diretrizes 9.394/1996 e bases, também encontra sintonia na Lei nº 7.210/1984 a Lei de Execução Penal (LEP).

3 A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO: ENTRE O DIREITO E OS DESAFIOS DA PRÁTICA DOCENTE

No tocante à EJA em Privação de Liberdade: Marco Legal e Funções Sociais, sublinhamos que essa modalidade de ensino é oferecida a indivíduos em cumprimento de pena não se configura como um mero favor estatal, mas sim como um direito fundamental inalienável, assegurado por um robusto aparato legal no Brasil. A Constituição Federal de 1988 estabelece a educação como um direito de todos e dever do Estado (Art. 205), princípio que se estende, irrestritamente, à população carcerária, a quem são garantidos os direitos e garantias fundamentais, exceto a liberdade. A Lei de Execução Penal (LEP), Lei nº 7.210/84, reforça este imperativo, dedicando um capítulo inteiro à assistência educacional como um dos pilares para a reintegração social do apenado (Brasil, 1984).

No âmbito da educação, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/96, regulamenta a EJA como modalidade da Educação Básica, destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade própria (Brasil, 1996). Para o contexto prisional, a Resolução CNE/CEB nº 2/2010 estabelece as Diretrizes Nacionais para a oferta da EJA em estabelecimentos penais, exigindo que o ensino atenda às especificidades dos sujeitos privados de liberdade, promovendo a articulação de diferentes saberes e a adequação de calendários e metodologias (Brasil, 2010).

A EJA em prisões cumpre, assim, diversas funções sociais que transcendem a simples reparação do percurso escolar interrompido (função reparadora). De acordo com autores como Onofre (2006) e Julião (2007), a modalidade assume, nesse contexto, um papel crucial na humanização e na

ressocialização dos indivíduos. A educação na prisão é vista como uma prática de Educação Social referenciada na Pedagogia Social, que busca instrumentalizar a pessoa privada de liberdade a desenvolver habilidades e capacidades para disputar as oportunidades na vida pós-cárcere (Silva; Moreira, 2011). É um tempo de (re)construção de planos de vida, de fortalecimento da autoestima e de contato com referenciais do mundo externo, combatendo a lógica de "desindividualização" e "desaprendizagens" inerente ao cárcere (Maeyer, 2013; Onofre; Julião, 2013).

No entanto, a implementação desta modalidade é constantemente tensionada pelo caráter punitivo e securitário do sistema prisional, que muitas vezes enxerga a educação não como um direito, mas como um elemento de controle ou, no máximo, como um benefício para a remição da pena. Tal contradição gera um paradoxo entre a função emancipadora da educação – especialmente sob o viés da Pedagogia Freiriana, que busca a reflexão crítica da realidade social para uma educação libertadora (Freire, 1998) – e a função pragmática de ajustamento à disciplina carcerária.

No que tange à realidade da prática docente e os desafios estruturais, a efetivação do direito à educação nas prisões passa, inevitavelmente, pelo trabalho do professor, que atua em uma zona de fronteira entre o rigor da instituição carcerária e a missão transformadora da escola. A docência em privação de liberdade é uma experiência complexa, marcada por desafios que colocam à prova a resiliência e a capacidade de adaptação do educador. A realidade brasileira das unidades prisionais, muitas vezes em Estado de Coisas Inconstitucional, impõe condições de trabalho precárias que se refletem diretamente na qualidade da oferta da EJA.

Os relatos dos docentes frequentemente apontam para uma tríade de obstáculos estruturais: a precariedade da infraestrutura física, a escassez e inadequação de material didático e as questões de segurança e logística. As salas de aula em presídios, quando existem, podem carecer de equipamentos básicos, iluminação e ventilação adequadas, ou até mesmo estar localizadas em espaços improvisados. A falta de materiais específicos para o público jovem e adulto, com suas histórias de vida marcadas pela marginalidade e pelo fracasso escolar, exige do professor uma constante e criativa "gambiarra pedagógica" (Honorato, 2022). O uso de livros e práticas infantis é um erro grave, pois desconsidera os saberes e a experiência de vida dos estudantes, comprometendo o processo de ensino-aprendizagem (Vieira, 2012).

Ademais, o professor da EJA Prisional lida com um público heterogêneo em termos de idade, escolaridade e vivências. É um desafio pedagógico lidar com a diversidade de níveis de aprendizagem e a descontinuidade escolar, exigindo currículos flexíveis e um trabalho interdisciplinar (Onofre; Fernandes; Ferreira Godinho, 2019). A formação inicial e continuada para atuar neste contexto é apontada como uma grande lacuna. Muitos professores chegam às prisões sem o preparo necessário

para lidar com as especificidades da EJA e as nuances do ambiente prisional, necessitando "reelaborar o medo como condição de permanência no emprego" (Amorim-Silva; Antunes-Rocha, 2017). A invisibilidade da EJA em Espaços de Privação e Restrição de Liberdade (EPRL) nos currículos de licenciatura acentua a sobrecarga do trabalho docente, delegando ao professor a responsabilidade de suprir as deficiências formativas e infraestruturais (Penna *et al.*, 2016).

Não obstante os obstáculos, o docente da EJA Prisional se torna um agente crucial na luta pela dignidade e cidadania dentro dos muros. Seus relatos, como evidenciados em pesquisas de abordagem qualitativa, são fontes riquíssimas para desvelar a realidade do ensino em privação de liberdade. A opção pela abordagem qualitativa, como proposta em estudos sobre a docência no cárcere, permite apreender a profundidade dos significados, as atitudes, os valores e as motivações que sustentam a prática pedagógica neste contexto (Amorim; Menezes, 2022). O foco não reside em números, mas na riqueza de detalhes e informações advindas das vozes dos sujeitos.

4 ALFABETIZAÇÃO NO CÁRCERE: A LEITURA DO MUNDO COMO ATO DE LIBERDADE NA EJA PRISIONAL

Trata-se do desafio da alfabetização em um contexto de privação de liberdade. Nesta direção, a EJA no sistema prisional brasileiro representa a porta de entrada para a educação formal para uma parcela significativa da população carcerária, majoritariamente composta por indivíduos de baixa escolaridade, com histórico de exclusão social e, em muitos casos, analfabetismo e analfabetismo funcional. A alfabetização neste contexto não é apenas a aquisição de códigos de leitura e escrita, mas sim um processo profundo de resgate da dignidade e de (re)construção da identidade, sendo o primeiro e fundamental passo para a reintegração social.

No Brasil, o direito à educação em prisões é assegurado pela Lei de Execução Penal (LEP), Lei nº 7.210/84, e as Diretrizes Nacionais para a oferta da educação em estabelecimentos penais (Resolução CNE/CEB nº 2/2010) buscam garantir que o processo educativo seja adequado às especificidades desse público. Entretanto, a realidade da alfabetização no cárcere é marcada por profundos desafios estruturais e pedagógicos. A descontinuidade escolar e a evasão, comuns na trajetória dos apenados, somadas ao ambiente opressor e de individualizante da prisão, exigem do professor uma metodologia altamente especializada e engajada.

A alfabetização de adultos privados de liberdade difere drasticamente da educação regular, pois lida com sujeitos que carregam uma vasta experiência de vida, saberes e um histórico de interrupção de estudos que não pode ser ignorado. O desafio central é transpor a barreira da cultura prisional – que frequentemente impõe a "desindividualização" e a "desaprendizagem" – para transformar a sala de

aula em um "Círculo de Cultura" (Freire, 1996), um espaço de diálogo e reflexão crítica sobre a própria realidade (Onofre; Julião, 2013).

Para enfrentar o desafio da alfabetização no cárcere, a referência teórica mais potente reside no legado de Paulo Freire. A perspectiva freiriana da alfabetização de adultos rompe com a chamada "educação bancária", na qual o aluno é um depósito passivo de conteúdos (Freire, 1996). Este educador brasileiro defende que ninguém começa lendo a palavra isolada, mas sim lendo o mundo, e que o ato de ler e escrever deve estar intrinsecamente ligado à conscientização da realidade social.

A metodologia freiriana baseia-se na pesquisa do universo vocabular dos educandos. No contexto prisional, essa pesquisa deve ir além do vocabulário cotidiano e incluir as palavras e os temas que expressam a situação existencial dos apenados. As "palavras geradoras" devem ser carregadas de significado social, cultural e emocional, tornando-se o ponto de partida para a decodificação da escrita e, simultaneamente, para a reflexão. Por exemplo, palavras como "cela", "liberdade", "família", "pena", "esperança" e "trabalho" podem ser geradoras de debate e de codificação/decodificação de sílabas e fonemas, permitindo que o processo de alfabetização seja um ato de conhecimento e intervenção na realidade.

Dessa forma, a alfabetização deixa de ser um mero treinamento técnico e se torna um processo de conscientização. Ao decodificar a palavra, o apenado é convidado a decodificar sua própria história, compreendendo as estruturas sociais que o levaram àquela condição. O objetivo último não é apenas que ele escreva seu nome, mas que ele seja capaz de "escrever" e "reescrever" sua própria história e seu futuro (Gadotti, 1995). Como afirmam alguns estudos de caso, a alfabetização em prisões, quando bem conduzida, consegue ressignificar a vida dos jovens e adultos privados de liberdade, articulando a aquisição da leitura e escrita com a formação para a cidadania ativa (Traldi, 2007; Ferreira, 2011).

5 O PAPEL DO EDUCADOR E A NECESSIDADE DE RECURSOS ESPECÍFICOS

A prática da alfabetização em prisões exige um professor com uma identidade clara de educador de jovens e adultos e, mais ainda, de educador social. Ele precisa atuar como um mediador do conhecimento e da realidade, capaz de criar um ambiente de respeito e diálogo, fundamental para um público que frequentemente sofreu com o autoritarismo e a exclusão escolar. A postura docente deve ser a de um pesquisador permanente, buscando metodologias atrativas e diferenciadas que se adequem aos múltiplos níveis de aprendizagem e às experiências traumáticas que muitos alunos carregam (Amorim; Menezes, 2022).

Contudo, o professor se depara com a dura realidade da falta de recursos. A ausência de material didático pedagógico específico para a alfabetização de adultos no cárcere é uma dificuldade crônica,

forçando os educadores a improvisar, muitas vezes recorrendo a materiais inadequados para a idade e a vivência dos alunos. O ideal, como sugerido por pesquisas na área, é a elaboração de material próprio, que incorpore o universo vocabular e as questões relevantes à comunidade carcerária, validando seus saberes e experiências de mundo como guias curriculares (Traldi, 2007).

Em síntese, a alfabetização na EJA prisional é um ato político-pedagógico de resistência contra a desumanização do cárcere. É a chance de oferecer a indivíduos historicamente marginalizados o instrumento mais poderoso para a intervenção no mundo: a palavra escrita. Ao adquirir o código, o apenado se empodera para se tornar sujeito ativo de sua própria história, exercendo seu direito à educação como um caminho para a liberdade, mesmo por trás das grades.

6 ALFABETIZAÇÃO EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE: UM DISTANCIAMENTO SOCIOCULTURAL?

A investigação sobre educação no espaço prisional, interessa a sociedade. Cabendo ao pesquisador a articulação entre os objetivos de duas áreas – Sistema Penitenciário e Educação. Sem desconsiderar as situações socioculturais deste público. São duas discussões, que caso não haja maturidade, é capaz de criar-se inconscientemente um abismo no que diz respeito a importância e dependência da educação no espaço prisional.

São muitos os desafios que abarcam a educação e o sistema penitenciário. Sem a discussão à luz da ciência, não se encontra a resposta para suas causas, suas falhas e suas pretensões pelo senso comum, e pode-se dar sustentação a grandes equívocos afetando a essência da humanidade.

Entendemos ser esta observação importante e necessária, haja vista a inquietação e insatisfação de parte da sociedade em seus pronunciamentos, em suas falas, e o que pode ter de grave, ou ser grave nesses discursos, é justamente a internalização de um discurso de fragilidade das leis, sem o devido argumento e muitas vezes envolvidos pela ira, pelo ódio, tomados pela dor na condição de vítimas dos delitos, ou pelas dores desses delitos como forma coletiva.

Conscientes da nossa dimensão humana, não desconhecemos a “dor nem a falta da dor”, mas nossa visão neste trabalho é discutir na perspectiva da busca e da compreensão do que faltou ou falta às mulheres e homens, que chegaram à privação da liberdade em um espaço físico, sobre as penas da lei.

É neste sentido, que as pesquisas e os pesquisadores buscam respostas para seus objetos articulando o conhecimento científico e as situações sociais, das mulheres e homens que perdem o direito da liberdade, ou seja viver uma situação de privação de liberdade num determinado espaço físico. Talvez não comum, a pergunta: como será a garantia dos direitos básicos, ou seja, dos direitos

humanos, por parte da sociedade, quando sabe que alguém foi julgado e condenado a cumprir pena no espaço prisional.

Talvez, porque o conceito de justiça para grande parte da sociedade, seja fundado apenas no senso comum. O que garante a legislação, no espaço prisional, às internas e aos internos, em cumprimento de suas penas? As internas e internos do sistema prisional, terão direitos a tudo que não for atingido pela sentença, conforme reza o art. 3º da Lei 7.210/1984 – LEP: “ao condenado e ao internado serão assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei” (grifo nosso).

Portanto, a alfabetização em privação de liberdades, praticada no referido espaço prisional, necessariamente terá que ser aliada aos objetivos das duas áreas, de modo que se preserve os objetivos das duas. No que diz respeito ao ensino, cabe à educação não renunciar aos objetivos, que irão garantir a apropriação do ensino da língua escrita a jovens e adultos, sob pena de não alinhar os objetivos e suprimir o objetivo do ensino escolar.

Nesse sentido, para esclarecer a discussão acima, enfatizando sempre a prática da alfabetização para jovens e adultos em privação de liberdade, nos sintonizamos com Dangió e Martins (2018. p. 145).

As reflexões deixam evidentes os inúmeros desafios que a alfabetização encerra, mas também lançam luz para seu enfrentamento pela via dos conhecimentos sistematizados sobre esse processo, orientando uma prática pedagógica comprometida com o ensino. [...] entendemos anuentes com Martins (2016), que a pedagogia, na medida em que não domina seu objeto – ou seja, o processo educativo –, entrega-o a outras ciências, tais como a psicologia, a fonoaudiologia, a sociologia etc., distanciando-se de seus próprios fundamentos e responsabilidades.

Então, para cumprir a responsabilidade no processo do ensino da língua escrita, através da prática de alfabetização, necessariamente, não o professor deixará de nortear sua prática pelos objetivos do ensino, que são os objetivos da educação escolar. E falando em práticas de alfabetização em privação de liberdade, é preciso que se considere, indispensavelmente, os objetivos didáticos e pedagógicos pertinentes à área da educação, sobretudo à educação escolar.

Importa-nos dizer, que julgamos importante, discutir a alfabetização em privação de liberdade, na perspectiva de reconhecer as situações sociais vividas pelos internos do sistema prisional, sem o olhar “histórico-crítico”.

Do ponto de vista do senso comum, a alfabetização pode parecer ser algo simples e fácil. Mas, do ponto de vista da educação como ciência, da educação escolar como propósito, como objetivo.

A análise de dados qualitativos, com técnicas como a Análise de Conteúdo (Bardin, 2011) ou os quadros analíticos propostos por Amado (2013), permite ao pesquisador organizar e inferir o

conteúdo das entrevistas e narrativas docentes. Ao invés de isolar a realidade, a investigação qualitativa assenta-se numa visão holística, procurando a "compreensão" dos fenômenos através de processos inferenciais e indutivos, sem isolar o problema do seu contexto "natural" (histórico, socioeconômico e cultural) (Amado, 2013).

No caso específico dos relatos de professores do sistema prisional, a análise qualitativa revela que, mesmo diante da falta de material didático e da infraestrutura precária, o engajamento docente e a crença no potencial transformador da educação são a mola propulsora da continuidade do ensino. As inferências desses estudos destacam a relevância sobremaneira da EJA no sistema prisional, não apenas para a aprendizagem formal dos estudantes, mas, principalmente, para a construção de um horizonte de justiça social e para o exercício de uma cidadania ativa. Ao resgatar a cidadania e a dignidade, a educação permite que o apenado deixe de ser um mero número e comece a contar de si, reconstruindo os sentidos do viver humano em um coletivo escolar (Arroyo, 2011).

Portanto, o estudo das práticas docentes na EJA em privação de liberdade é um convite à reflexão sobre a responsabilidade do Estado e da sociedade em garantir que a pena não seja apenas castigo, mas uma oportunidade concreta de reeducação e reinserção social, onde o educador se firma como mediador dessa real possibilidade.

Do conjunto de dados empíricos a partir dos relatos dos docentes entrevistados, chegamos a conclusão de que, além da diversidade de origem dos alunos que estudam na EJA prisional, outros desafios são apontados pelos entrevistados, tais como perceber ainda que tais desafios dos professores no sistema prisional são singulares e requerem uma abordagem diferenciada para lidar com as complexidades inerentes a esse ambiente.

O cenário penitenciário apresenta uma série de desafios que vão desde questões estruturais e dinâmicas sociais específicas, e os educadores desempenham um papel crucial na tentativa de superar esses obstáculos.

Um dos principais desafios enfrentados pelos professores no sistema prisional é a diversidade de perfis educacionais e sociais dos detentos. Muitos reclusos chegam às prisões com lacunas significativas em sua educação formal, o que exige uma abordagem flexível e adaptativa por parte dos professores. Criar estratégias pedagógicas que possam atender às variadas necessidades de alunos com diferentes níveis de escolaridade é um desafio constante.

Em todos os relatos, os docentes entrevistados percebem que existe uma vontade e desejo de aprender. Isso é um desafio, também, para o docente lidar com um público dessa natureza, o qual, para grande parte da sociedade, é simplesmente a exclusão, sobretudo num país como o Brasil com altos índices de desigualdades sociais.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para não concluir, buscamos nessas reflexões, compreender, tanto teórica, como documental e empírica, o chão do sistema prisional, em especial na modalidade EJA. Neste contexto, a análise EJA no sistema prisional brasileiro revela uma persistente e delicada dicotomia: o reconhecimento legal da educação como um direito inalienável e os complexos desafios de sua efetivação na prática docente. Como demonstrado, a EJA no cárcere transcende a mera formalidade curricular; ela se configura como um crucial "Ato de Liberdade", em que a Alfabetização – no sentido freireano de "Leitura do Mundo" – oferece aos indivíduos privados de liberdade uma ferramenta de humanização, reflexão crítica e ressignificação de suas trajetórias.

Contudo, a concretização desse potencial libertador esbarra nas fragilidades estruturais e pedagógicas. A eficácia da EJA prisional está intrinsecamente ligada ao papel do educador, que precisa ser um mediador sensível, capaz de adaptar métodos e construir pontes entre o conhecimento formal e a realidade vivencial dos alunos-detentos. Essa missão, já exigente, é agravada pela crônica necessidade de recursos específicos, que vão desde materiais didáticos adequados à realidade do cárcere até a formação continuada que prepare os professores para lidar com as especificidades do ambiente prisional e as múltiplas demandas de sua clientela.

Em última análise, garantir o direito à EJA no sistema prisional exige mais do que a simples manutenção de salas de aula. Requer um compromisso institucional robusto que, superando as barreiras da segurança e da precariedade, invista decisivamente na formação, apoio e fornecimento de infraestrutura para os educadores. Somente assim a educação no cárcere poderá cumprir sua promessa de ser um instrumento efetivo de reintegração social e um verdadeiro caminho para a autonomia e a dignidade humana.

Ademais, todo esse conjunto de reflexões nos leva a entender que a educação de jovens e adultos no sistema prisional brasileiro é sobremaneira relevante para se pensar uma educação (escolar) inclusiva e transformadora, para além de diminuir as desigualdades socioeconômicas, as quais nos faz refletir que é possível sonhar a realidade que todos queremos. Outrossim, alfabetizar é muito mais do que ensinar as primeiras palavras às crianças e, neste caso, jovens e adultos no sistema prisional, por estes estarem carregados de preconceitos e discriminação por dois aspectos estigmatizantes e estereotipado: não ser alfabetizado na idade regular e estar num ambiente onde não há liberdade.

REFERÊNCIAS

AMADO, João (Org.). **Manual de investigação qualitativa em educação.** Coimbra: Coimbra University Press, 2013.

AMORIM, Yara Patrycia de; MENEZES, Aurelania Maria de Carvalho. A Educação de Jovens e Adultos no sistema prisional: O olhar do professor sobre os alunos detentos e as expectativas quanto ao estudo e vida pós prisão. **Id on Line Revista de Psicologia**, v. 16, n. 61, p. 91-103, Dez. 2022.

AMORIM-SILVA, Cláudia; ANTUNES-ROCHA, Maria Isabel. Trabalho docente no sistema prisional: formação e saberes. **Educação e Realidade**, Porto Alegre, v. 42, n. 1, p. 209-228, jan./mar. 2017.

ARROYO, Miguel G. **Outros sujeitos, outras pedagogias:** o diálogo com a diversidade e a história de vida. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2011.

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo.** Lisboa: Edições 70, 2011.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. **Diário Oficial da União**, Brasília, 1988.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal (LEP). **Diário Oficial da União**, Brasília, 1984.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). **Diário Oficial da União**, Brasília, 1996.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação (CNE) / Câmara de Educação Básica (CEB). Resolução nº 2, de 19 de maio de 2010. Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. **Diário Oficial da União**, Brasília, 2010.

DANGIÓ, M. C. S.; MARTINS, L. M. **A alfabetização sob o enfoque histórico-crítico:** contribuições didáticas. Campinas: Autores Associados, 2018.

FERREIRA, Elane A. L. **Desafios e possibilidades da alfabetização no sistema prisional em São Mateus-ES:** um estudo de caso. 2011. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2011.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia:** saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1998.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido.** 24. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

GADOTTI, Moacir. **Educação de jovens e adultos:** teoria, prática e proposta. São Paulo: Cortez, 1995.

GROSSI, E. P. **Como areia no alicerce:** ciclos escolares. São Paulo: Paz e Terra, 2004.

HONORATO, Hercules Guimarães. Educação de jovens e adultos no contexto prisional: Desafios, limites e possibilidades da educação em prisões. **Revista Brasileira de Execução Penal**, v. 1, n. 1, p. 59-81, jan./jun. 2022.

MAEYER, Marc de. O campo da educação em prisões. In: JULIÃO, Elionaldo Cavalcanti (Org.). **Educação na prisão: um direito ou um privilégio?** Rio de Janeiro: Quartet, 2013. p. 33-46.

MORAIS, José. **Alfabetizar para a democracia.** Porto Alegre: Penso, 2014.

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. Educação de Jovens e Adultos e educação prisional: aspectos legais, curriculares e pedagógicos. **Revista Brasileira de Educação**, n. 32, p. 263-278, maio/ago. 2006.

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano; FERNANDES, Juliana Rodrigues; FERREIRA GODINHO, Ana Carolina. A EJA em contextos de privação de liberdade: desafios e brechas à educação popular. **Educação**, Porto Alegre, v. 42, n. 3, p. 465-474, 2019.

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano; JULIÃO, Elionaldo Cavalcanti. A Educação escolar na prisão: controvérsias e caminhos de enfrentamento e superação da cilada. **Revista Brasileira de Educação**, v. 18, n. 52, p. 119-140, jan./mar. 2013.

PENNA, Fernanda de Oliveira et al. EJA em espaços de privação de liberdade: um olhar sobre a formação e o trabalho docente no Brasil. **Revista Retratos da Escola**, v. 10, n. 19, p. 109-125, jul./dez. 2016.

SILVA, Roberto da; MOREIRA, Rosimeri de Oliveira. A trajetória e os dilemas da educação prisional no Brasil. **Revista Brasileira de Execução Penal**, Brasília, n. 2, p. 89-106, 2011.

SOARES, M. **Alfabetização e letramento.** 6. ed. São Paulo: Contexto, 2010.

TRALDI, Marilena. **Alfabetização de Adultos – Sistema Paulo Freire:** Estudo de Caso num Presídio. 2007. Monografia (Graduação) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2007. (Originalmente publicado como POEL, 1981).

VIEIRA, Sofia Lúcia. Educação escolar para jovens e adultos em situação de privação de liberdade. **Cadernos Cedes**, Campinas, v. 32, n. 88, p. 257-272, set./dez. 2012.